



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 0006/2021 - TP

Processo Administrativo nº 0145/2021 - TP

ATA DE HABILITAÇÃO

Ao trigésimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (30/11/2021), às nove horas e trinta minutos (09h30min), reuniram-se na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, junto a sede do Poder Executivo Municipal, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Senhor ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, através do Decreto nº 2.146 de 27 de maio de 2021, constituindo-se da seguinte forma: Presidente: **FABRICIO GONZATTI**; Secretário: **WHELITON LUIZ GODINHO**; e, Membro: **ÉVERTON CAMPAGNIN**, para a abertura dos envelopes de habilitação das empresas participantes do processo acima mencionado, tendo como objeto: **a Escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada com o devido fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, necessários para realizar construção das 2 (duas) Salas de Aula para o Centro Municipal de Educação Infantil - PROFABI, com área total de 104,50 m<sup>2</sup>, com recursos oriundos de transferência voluntária do Governo do Estado de Santa Catarina SCC 00017466/2021, conforme quantitativos e especificações listadas pelo Edital, tudo de acordo com o projeto, memorial descritivo e demais documentos em anexos, com julgamento por valor global.**

Houve divulgação do Edital conforme determina a legislação em vigor, sendo que foi solicitado no edital a seguinte documentação:

7.2.1 – Documentos para Habilitação Jurídica:

7.2.1.1. Cópia da Cédula de identidade e CPF do (s) responsável (is) pela empresa (autenticados ou trazer os originais para conferência e autenticação por parte da comissão).

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados; em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação;

7.2.1.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.6. Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, emitido em até 3 dias anteriores à abertura das propostas.

7.2.1.7. Declaração que tomou conhecimento de todas as condições do presente Edital. (Modelo no ANEXO IV)

9

7.2.1.8. Declaração, firmada pelo licitante, referente ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme regulamenta o Decreto nº 4.358 de 5/9/2002. (Modelo no ANEXO V)

7.2.1.9. Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de Inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (Modelo no ANEXO IV)

7.2.2 - Documentos para Habilitação Fiscal:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2.2.2. Comprovação fornecida pelo Município sede da licitante de que a mesma exerce atividade econômica de serviços de construção, por meio de alvará de licença ou outro documento que comprove seu ramo de atividade;

7.2.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, abrangendo também as Contribuições Previdenciárias.

7.2.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

7.2.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

7.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

Item 7.2.3 – Documentos de qualificação técnica

7.2.3.1. Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou CAU (Conselho Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverão receber o visto do CREA/SC ou CAU/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos.

7.2.3.2. Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Física expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) dentro do prazo de validade. Para os casos em que a Pessoa Física seja registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverá receber visto do CREA/SC

7.2.3.3. Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviço, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior engenheiro civil ou arquiteto e urbanista, com registro no CREA ou CAU; o qual será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico pela execução dos serviços. O vínculo do profissional com a empresa poderá ser comprovado pelos documentos a seguir:

a) Cópia autenticada de Carteira de Trabalho e cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;

b) Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;

c) Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

10

7.2.3.4. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na Entidade Profissional competente (CREA ou CAU), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, com registro que comprove que o Responsável Técnico apresentado pela empresa licitante no item anterior, executou obras/serviços com características semelhantes ao objeto do presente Edital. A Certidão de Acervo Técnico deverá comprovar a execução de, no mínimo, o quantitativo de 1.500 m<sup>2</sup>;

Obs: Exigem-se estes itens visando-se o Know-how das empresas participantes, da mesma forma, que a boa prática na execução de obras de engenharia, preservando-se o direito do interesse público de possuir obras de qualidade.

7.2.3.5. Declaração de Visita Técnica, conforme ANEXOS XI.

7.2.3.5.1. As visitas técnicas poderão ser realizadas desde o dia útil posterior à publicação do edital até o 3º dia útil anterior à data marcada para a entrega dos envelopes.

7.2.3.5.2. As visitas técnicas deverão ser agendadas com a Secretária Municipal de Educação, Sra. Eroni Shuller Biava, por meio do e-mail [educa@arriotrinta.sc.gov.br](mailto:educa@arriotrinta.sc.gov.br), ou telefone (49)3535-6019.

7.2.4 – Documentos de qualificação Econômico-financeira:

7.2.4.1. O licitante deverá, obrigatoriamente, comprovar, através de Balanço Patrimonial do último exercício, possuir Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo não inferior a 10% do valor licitado, conforme dispõe os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei Federal nº 8666/93.

7.2.4.2. A licitante deverá apresentar relação de índices financeiros para fins de comprovação da boa situação econômico-financeira, a ser avaliada pelos seguintes índices apurados do Balanço Patrimonial e demonstrativo de resultados contábeis:

a) Índice de Liquidez Corrente – O cálculo do índice de liquidez corrente define a capacidade da licitante em liquidar seus compromissos em curto prazo. Para fins de habilitação neste edital, obtendo-se o índice de liquidez corrente pela seguinte fórmula:

$ILC = AC / PC$ , onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

b) Índice de Liquidez Geral – O cálculo do índice de liquidez geral define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de liquidez geral pela seguinte fórmula:

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ , onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

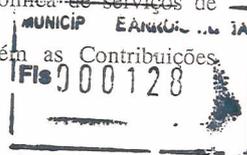
PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

11

c) Índice de Endividamento Total – O cálculo do índice de endividamento total mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da empresa. Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de endividamento total pela seguinte fórmula:

$IET = (PC + ELP) / AT$ , onde:



IET = Índice de Endividamento Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

7.2.4.3. Será considerada habilitada a prosseguir nesta Licitação, a licitante que apresentar comprovação de boa situação econômico-financeira, a ser avaliada através dos valores de índices extraídos do balanço patrimonial apresentado, e atingir, concomitantemente, todas as condições e valores de pontuação abaixo relacionados:

Índices Financeiros Condição de habilitação Valores

Índice de Liquidez Corrente

Igual ou superior 1,0

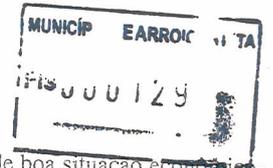
Índice de Liquidez Geral

Igual ou superior 1,0

Índice de Endividamento Total

Igual ou inferior 1,0

7.2.4.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial) expedida pelo Distribuidor Judicial, no caso de sociedades comerciais, ou Certidões dos Distribuidores Forenses Cíveis, no caso de sociedades civis, da sede da empresa, datada de no máximo até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data da entrega e abertura dos envelopes.



A(s) empresa(s) abaixo foram as credenciadas para Processo Licitatório acima especificado:

Representante	Empresa	Comprovando Condição de ME/EPP
Não designou representante	CONSTRUTORA CIVILÊ LTDA	NÃO

Aberta a sessão, passou-se a análise dos documentos de habilitação. Analisando a documentação das proponentes, constatou-se que a empresa:

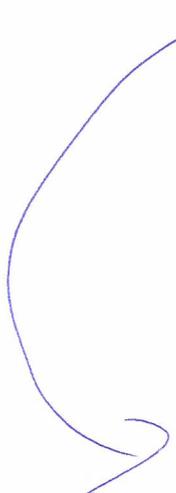
CONSTRUTORA CIVILÊ LTDA, apresentou toda a documentação exigida conforme o edital. Razão pela qual deve ser considerada HABILITADA.

O Presidente da Comissão procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme, passando nesta data para a abertura das propostas, pois as participantes apresentaram termo de renúncia, conforme ANEXO VI. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião e lavrou-se a ata que após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Arroio Trinta - SC, 30 de novembro de 2021

  
FABRÍCIO GONZATTI  
Presidente

  
WHELITON LUIZ GODINHO  
Membro

  
ÉVERTON CAMPAGNIN  
Membro